



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Secretaria de Administração

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Um Totem Sustentável para instalação de ponto de internet pública e carregamento de celulares, Termo de Convênio da Consulta Popular 2021/2022 entre a municipalidade e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (SEDUR), FPE número 4803/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19 de setembro de 2024, às 10hs.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:

Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

COORDENAÇÃO DO PROCESSO :

Pregoeiro: Roberta Bubols Machado

e-mail: licitaherval@yahoo.com.br

Fone: (53) 3267-2900

Ramal: Licitações

Endereço: Rua Rafael Pinto Bandeira, 671, Centro, Herval/RS, Cep – 96310-000

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Secretaria de Administração

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

Licitação pública para registro de preços de materiais especificados no Anexo II deste Edital, sob a Modalidade de Pregão Eletrônico.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry, Prefeito Municipal de Herval - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizado o PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024, do tipo menor preço, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. A sessão pública será realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipais nºs 127/2009, 30/2022, 330/2023, 331/2023 e Art. 48, inc. III, da Lei Complementar 147 de 07/08/2014, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1- OBJETO:

Descrição do objeto:

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto Aquisição de Um Totem Sustentável para instalação de ponto de internet pública e carregamento de celulares, Termo de Convênio da Consulta Popular 2021/2022 entre a municipalidade e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (SEDUR), FPE número 4803/2022, este especificado no Anexo II deste Edital.
- 1.2.** O objeto adquirido deverá ser fornecido e entregue de acordo com o determinado no Termo de Referência.
- 1.3.** A aquisição será formalizada através de contrato, nas condições previstas neste Edital.

2 – CALENDÁRIO

- 2.1.** O presente edital estará disponível aos interessados, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> a partir do dia 09 de setembro de 2024, às 10h.
- 2.2.** As empresas participantes poderão enviar propostas 19 de setembro às 09:55 horas e a abertura será às **10hs do dia 19/09/2024.**

3 – PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, e apresentar proposta através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> até a data limite (item 2.3).
- 3.2.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

Assinado por 4 pessoas: ISMAEL RODRIGUES DA CONCEICAO, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS, ROBERTA BUBOLS MACHADO e ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/37CA-87FC-29AE-45EC> e informe o código 37CA-87FC-29AE-45EC

- 3.4.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação; nem que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.
- 4.1.1.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 4.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será realizada nova licitação, com os devidos ajustes.

5 - PROCEDIMENTOS

5.1. Envio das Propostas de Preços

- 5.1.1.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.
- 5.1.2.** A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 5.1.3.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.1.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.1.5.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO II deste Edital serão desconsiderados.
- 5.1.6.** Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:
- a)** O preço unitário poderá ser aceito com até 02 (duas) casas decimais, em moeda corrente nacional.
 - b)** O preço total de cada item deverá ser fixo em reais, com 02 (duas) casas decimais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços;
 - c)** Indicar a marca dos produtos ofertados e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;
 - d)** Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: o preço das despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
 - e)** Os preços serão básicos para a data de recebimento das propostas e abrangerão o que for necessário para o fornecimento completo e satisfatório dos produtos correspondentes, desclassificando-se a oferta que estabelecer condição;
- Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- f)** Indicar a garantia do objeto;

Observação: Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não

comprometam o interesse público e da administração.

5.2. Formulação de Lances

- 5.2.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Eletrônica), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 5.2.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, com o máximo de 2 (duas) casas decimais, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 5.2.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.2.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 5.2.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do seu detentor**.
- 5.2.6. Após o horário previsto para o encerramento do envio de lances, o sistema sorteará aleatoriamente o tempo para encerramento do item, que poderá ser identificado pelo aparecimento de ícone próprio na tela do computador.
- 5.2.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.2.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
- 5.2.9. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 5.2.10. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, **enviando todos os documentos solicitados no edital e proposta atualizada, através do portal de compras**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada (e demais documentos requisitados no item 6), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme item 6. O encaminhamento de forma física somente será necessário nos casos em que os documentos não sejam assinados de forma eletrônica.

Observação: Ao não cumprir a exigência do item 5.2.10, o fornecedor será Inabilitado.

A critério do pregoeiro, esses prazos poderão ser prorrogados.

5.3. Recursos Administrativos

- 5.3.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.
 - 5.3.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
- 5.3.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro disporá do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir das 08 horas do dia seguinte, para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentarem as contra razões em igual período de tempo.

- 5.3.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e subsequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 5.3.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 5.3.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.3.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- 5.3.7.** Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, perante a Administração, aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.4. Julgamento das Propostas

- 5.4.1.** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 5.4.2.** Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações da marca indicada na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante apresentação de amostra do material, declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, ou demais documentos que julgar necessário, como condição para adjudicação do objeto.
- 5.4.3.** O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

6 – HABILITAÇÃO

- 6.1.** Para habilitação final, a empresa vencedora deverá apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados e os demais exigidos no Termo de Referência:

- a)** Prova do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ;
- b)** Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social e Certidão de Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c)** Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d)** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- e)** Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- g)** Declaração sob as penas da lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a administração pública;

OBS 1: A empresa beneficiada pela Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar 147 de 07/08/2014, deverá incluir no envelope da habilitação declaração do contabilista de que se enquadra como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

OBS 2: Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial e autenticação digital. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados

os respectivos originais para conferência e autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

- 6.2. Os documentos e a planilha deverão ser entregues em um envelope lacrado, contendo identificação da empresa na face externa e ainda os dizeres:

AO MUNICÍPIO DE HERVAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
{razão social da empresa}
{CNPJ}

- 6.3. Caso a empresa classificada como vencedora não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, será desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento.

- 6.3.1. Neste caso, será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação, para fornecer o objeto licitado, observadas as mesmas condições propostas pela vencedora desclassificada, ou será revogada a licitação, a critério da Administração.

7 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela autoridade superior, após a declaração dos vencedores e habilitação dos mesmos, sempre que não houver recurso.
- 7.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

8 – ENTREGA

- 8.1. Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até **45 (quarenta e cinco) dias úteis após a data do recebimento da Autorização de Fornecimento – NF (nota de empenho)**, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município.
- 8.2. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
- 8.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, que atendam as necessidades da Secretaria, o mesmo será devolvido para que seja substituído.
- 8.4. As Secretarias solicitantes terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição.
- 8.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9 – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA

- 9.1. Os Recursos Orçamentários serão determinados no momento da ordem de compra.
- 9.2. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias contados da data da liberação da Nota

Fiscal pelo setor competente.

- 9.3. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 9.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 9.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 9.6. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 9.7. No ato de emissão da nota fiscal, a contratada deverá informar os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.
- 9.8. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 9.9. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do presente registro de preços.
 - 9.9.1. Havendo alteração de preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.
 - 9.9.2. O Fornecedor do registro de preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Herval, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.
 - 9.9.3. Independentemente da solicitação de que trata o item 9.9.1 e 9.9.2, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.
 - 9.9.4. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado e deverá manter a diferença de percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.
 - 9.9.5. O pedido de atualização dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

10 - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Do Município:

- 10.1.1. Remeter advertências à empresa vencedora, por escrito, quando o fornecimento não estiver sendo prestado de forma satisfatória;
- 10.1.2. Indicar servidor para fiscalizar os fornecimentos executados pela vencedora;
- 10.1.3. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto da licitação; conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 10.1.4. Aplicar às vencedoras penalidades, quando for o caso;
- 10.1.5. Prestar à vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;
- 10.1.6. Efetuar o pagamento à vencedora no prazo mencionado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 10.1.7. Notificar, por escrito, à vencedora da aplicação de qualquer sanção;

10.2. Da Empresa Vencedora:

- 10.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e qualidade exigidas, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 10.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 10.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 10.2.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- 10.2.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusivas do Contratado.

11 - DAS PENALIDADES

11.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, pela inexecução contratual total ou parcial pelas empresas a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridas pela administração, conforme art. 917, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa sobre o valor atualizado do contrato facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis:
 - de 1% pelo descumprimento de cláusula contratual;
 - de 5% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
 - de 0,5% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega, caso não haja justificativa convincente, limitado em 15 dias após será considerado inexecução contratual parcial com multa de 10% sobre o valor do contrato não adimplido cumulado com a suspensão de participar de licitações ou contratos pelo prazo de 3 meses;
- c) Por inexecução total do contrato multa de 15% sobre o valor cumulado com suspensão de participar de licitações ou contratos pelo prazo de 02 anos.
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à vencedora o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

- 11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos sobre o valor dos produtos não entregues.
- 11.3. Aplicadas as multas, o Município descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.
- 11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 11.5. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 11.6. Da aplicação das penas definidas no item 11.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.7. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à Autoridade Superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.8. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.8.1 – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- f) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.8.2 - Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

11.9. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item 11.8.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

11.10. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

11.11. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 02 (dois) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.12. O detentor ficará obrigado a atender todas as AF – Autorizações de Fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

12.2. Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

12.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.4. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;
- c) cancelamento parcial ou total.

12.5. Homologado pela (o) Prefeita (o) Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados nas correspondentes Secretarias e no Setor de Licitações, que poderá convocar, quando necessário, a celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento – AF (empenho), durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

12.6. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurado preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

12.7. Não será permitida a participação de licitantes, sob forma de consórcio.

- 12.8.** As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o contrato que deles decorrer, formalizado através da Ata de Registro de Preços.
- 12.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Herval, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 12.10.** Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações, pelo telefone: (53) 3267-2900, nos dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h.
- 12.11.** Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENORES.

Herval, 06 de setembro de 2024.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária de Administração

Roberta Bubols Machado
Pregoeira

De acordo:

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(A Ata que será utilizada será a gerada pelo sistema eletrônico)

PREGÃO Nº

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de um totem sustentável, abastecido por energia solar para instalação de internet pública gratuita e para carregamento autônomo de celulares, para execução do Termo de Convênio da Consulta Popular 2021/2022 entre a municipalidade e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (SEDUR), FPE número 4803/2022.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

Venda e instalação do objeto na Praça Central Marquês de Herval, o qual se trata de um totem sustentável, abastecido por energia solar para fornecimento de internet pública gratuita e carregamento autônomo de seis celulares simultâneos, com cabos USB que carregam celulares Android e Iphone (Type-C, V8 e Lightning).

O mesmo deverá conter uma gaveta para cada celular, sendo cada uma com os três tipos de cabos USB, com desbloqueio com chaves individuais para cada uma das gavetas e sistema de monitoramento de segurança, com câmera de vigilância. Além disso, se fazem necessárias duas baterias para armazenamento da energia gerada, um controlador de carga, um painel de letreiro LED, um painel luminoso de publicidade e um roteador wifi, com disponibilidade para 200 acessos simultâneos, com raio de cobertura de internet igual ou superior ao perímetro da praça central e serviço de internet pelo período mínimo de 12 meses.

3 – JUSTIFICATIVA

O objeto foi projetado para proporcionar aos munícipes, conforto e praticidade, bem como democratizar o acesso à internet, sobretudo à comunidade carente, através do conceito de Cidades Inteligentes, prezando pela sustentabilidade, qualidade e segurança.

O totem em questão agregará diversos benefícios ao município, já que o objeto estará instalado na Praça Central Marquês de Herval, um dos maiores pontos turísticos do município, que passa atualmente por uma completa requalificação em sua infraestrutura e paisagismo e assim, contará com ponto de carregamento de celulares e com internet livre e gratuita para até 200 usuários, trazendo mais público para o local e garantindo a todos o acesso aos meios digitais.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Gabinete do Prefeito

REPASSE: R\$ 50.000,00

Fonte de Recurso: 1701- Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos Estados.

Recurso: PM Herval Cidades Inteligentes

CONTRAPARTIDA: R\$ 2.631,58

Fonte de Recurso: 1500- Recurso não vinculado de impostos

5 – LOCAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA.

O objeto deve ser instalado e entregue em perfeitas condições, na Praça Marquês de Herval, em ponto definido pelo corpo técnico da administração. Deve oferecer garantia de perfeita instalação e suas demais funções, inclusive da internet, pelo período mínimo de 12 meses.

6 – CRONOGRAMAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTOS (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

8 – PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, sendo igual ao período solicitado para os serviços de internet, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei nº 14.133/21. O prazo para entrega e instalação do objeto é de 45 dias úteis após a emissão do empenho.

9- PESQUISAS DE PREÇO

Pesquisa direta com 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal nº 30/2022.

O valor estimado para a aquisição do objeto é de R\$ 52.631,58.

10- DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

- 1- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3- A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5- A regularidade perante a justiça do trabalho;
- 6- O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

12 – QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

Apresentação de Técnico em Eletrotécnica ou Engenheiro com atribuições compatíveis com o solicitado no objeto, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes para fim de contratação;

I- Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei.

II- Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III- Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

IV- Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

V- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deve estar ciente e de acordo com todos os termos solicitados e aqui descritos, bem como apresentar a documentação exigida. Além disso, deve garantir a durabilidade e o correto funcionamento do objeto solicitado, contendo os seguintes itens:

- Placa solar fotovoltaica;
- Controlador de carga;
- Conjunto de baterias;
- Inversor de carga;
- Estrutura metálica à prova d'água;
- Cabos carregadores 3 em 1 (Type-C, V8 e Lightning) para todas as gavetas;
- Fontes carregadoras;
- Fios e conexões para total instalação;
- Fechaduras e dobradiças;
- Câmera IP para vigilância;
- Fechadura com chaves individuais a cada gaveta;
- Adesivagem;
- Instalação;
- Pannel posterior com iluminação LED para publicidade;
- Iluminação LED superior;
- Roteador Wifi a ser instalado no Totem ou em estrutura à parte, com capacidade de 200 acessos simultâneos pelo tempo de 30 minutos, e alcance de igual ou superior ao perímetro da Praça Central;
- Serviço de Internet por no mínimo, 12 meses.

A empresa ora contratada deverá desenvolver uma gestão remota da área pública para assegurar o bom funcionamento e qualidade do serviço, através do uso de software específico com controle de acessos, número de utilizadores por sexo, idade e todos os aspectos de monitoria do funcionamento, assim como os logs de acesso e demais exigências em conformidade com a Lei de nº 12.965 de 23/04/2014 do Marco Civil da Internet e a Lei de nº 13.709 de 14/08/2018, ou seja, a Lei Geral de Proteção de Dados, além do envio de relatórios técnicos em períodos pré-determinados.

Herval, 26 de agosto de 2024.

Camila Araújo Lisbôa
Assessora Técnica em Projetos
CAU A302972-7
Port. 268/2024

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Pregão Eletrônico 015/2024

“Contrato de Aquisição e Serviço de Instalação, da empresa ----- para a -----
----- Município de Herval -RS.”

Por este instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE HERVAL, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa sito à Rua _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. _____, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado a rua _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado à empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sito a Rua/Av. _____ nº _____, na Cidade de _____, neste ato representado por seu titular, Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade Civil RG nº _____, residente e domiciliado a Rua/Av. _____, nº _____, na Cidade de _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, entabula e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de um totem sustentável, abastecido por energia solar para instalação de internet pública gratuita e para carregamento autônomo de celulares, para execução do Termo de Convênio da Consulta Popular 2021/2022 entre a municipalidade e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano (SEDUR), FPE número 4803/2022

1.1 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Fabricação e instalação do objeto na Praça Central Marquês de Herval, o qual se trata de um totem sustentável, abastecido por energia solar para fornecimento de internet pública gratuita e carregamento autônomo de seis celulares simultâneos, com cabos USB que carregam celulares Android e Iphone (Type-C, V8 e Lightning).

O mesmo deverá conter uma gaveta para cada celular, sendo cada uma com os três tipos de cabos USB, com desbloqueio com chaves individuais para cada uma das gavetas e sistema de monitoramento de segurança, com câmera de vigilância. Além disso, se fazem necessárias duas baterias para armazenamento da energia gerada, um controlador de carga, um painel de letreiro LED, um painel luminoso de publicidade e um roteador wifi, com disponibilidade para 200 acessos simultâneos, com raio de cobertura de internet igual ou superior ao perímetro da praça central e serviço de internet pelo período mínimo de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto descrito na cláusula primeira deste contrato e conforme proposta da CONTRATADA no processo Licitatório Pregão Eletrônica, pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____), que serão pagos mediante aprovação em laudo técnico de recebimento dos serviços executados em cada etapa da obra, emitido por profissional habilitado e credenciado pelo Município.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

3.2 - Retenção para Seguridade Social, conforme alterações da Lei nº 8.212/91 do INSS se for o caso.

3.4 - A importância retida será recolhida pelo Município de Herval, em nome da empresa CONTRATADA, em GRPS - Guia de Recolhimento Social ou GPS - Guia da Previdência Social, até o vigésimo dia do mês subsequente, quando for o caso.

3.5 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da Proponente estarão incluídos todos os recursos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A Contratada compromete-se a executar a obra de acordo com os prazos e valores determinados no Termo de Referência, contados da data da ordem de início para a entrega.

4.2 - Ocorrerá prorrogação de prazo, desde que devidamente justificado e previamente autorizado pela autoridade competente, na forma do art. 111, caput e parágrafo único, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Gabinete do Prefeito

Fonte de Recurso: 1701- Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos Estados.

Fonte de Recurso: 1500- Recurso não vinculado de impostos

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

6.1 - A Contratada se obriga:

6.1.1 - Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões que se fizerem em seu objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

6.1.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura.

6.1.3 - Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste contrato, assim como pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, pelo prazo de cinco anos após o seu recebimento provisório ou definitivo.

6.1.4 - Observar, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este contrato, a legislação pertinente, especialmente, quanto às obrigações previdenciárias e trabalhistas, que deverão estar em efetivo funcionamento, durante a execução dos serviços.

6.1.5 - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

6.1.6 - Arcar com os custos dos ensaios, testes e demais provas, exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto deste contrato.

6.1.7 - Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização pertinente a obra ora contratada será exercida pela Contratante através de servidor e/ou preposto designado pela secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - O Contratante e a Contratada poderão rescindir o presente contrato a qualquer momento, caso haja inadimplência de quaisquer cláusulas contidas no presente instrumento, sem prejuízo do que se refere a Cláusula Nona.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeito as seguintes penalidades:

- a) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- b) Multa moratória, não compensatória, de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitados a 20 (vinte), após os quais será havida a inexecução contratual; calculada sobre o valor total, em reais, dos serviços pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;
- c) Multa compensatória, de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

9.2 - As multas previstas no item anterior serão devidas a partir da assinatura do contrato.

9.3 - Em qualquer hipótese de aplicação de multa, ou reparação a que a Prefeitura Municipal de Herval venha a fazer jus, a garantia prestada pela CONTRATADA será revertida em pagamento parcial ao total da obrigação independente de qualquer notificação ou interpolação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único - As multas previstas no item 9.1 aplicam-se cumulativamente na hipótese da ocorrência de quaisquer inadimplementos previstos na Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

10.1 - Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, perdurando sua vigência até o prazo de 12 meses a partir da entrega e instalação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

11.1 - Este contrato vincula as partes ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico 015/2024 e à Proposta da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Herval, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

12.2 - E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

01 _____
Nome e Identidade

02 _____
Nome e identidade

ANEXO III
Modelo de Proposta

Item	Objeto	Quant.	Valor
1	Totem sustentável, abastecido por energia solar para instalação de internet pública gratuita e para carregamento autônomo de celulares • Placa solar fotovoltaica; • Controlador de carga; • Conjunto de baterias; • Inversor de carga; • Estrutura metálica à prova d'água; • Cabos carregadores 3 em 1 (Type-C, V8 e Lightning) para todas as gavetas; • Fontes carregadoras; • Fios e conexões para total instalação; • Fechaduras e dobradiças; • Câmera IP para vigilância; • Fechadura com chaves individuais a cada gaveta; • Adesivagem; • Instalação; • Painel posterior com iluminação LED para publicidade; • Iluminação LED superior; • Roteador Wifi a ser instalado no Totem ou em estrutura à parte, com capacidade de 200 acessos simultâneos pelo tempo de 30 minutos, e alcance de igual ou superior ao perímetro da Praça Central; • Serviço de Internet por no mínimo, 12 meses.	01	

Data:

Validade da Proposta:

Razão social e CNPJ da Empresa:

Representante legal (nome, C.I. , CPF, endereço com CEP):

Assinatura do Representante.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

....., de de 2024.

.....
Assinatura do Representante Legal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 37CA-87FC-29AE-45EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ISMAEL RODRIGUES DA CONCEICAO (CPF 030.XXX.XXX-40) em 06/09/2024 11:27:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS (CPF 041.XXX.XXX-42) em 06/09/2024 11:29:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROBERTA BUBOLS MACHADO (CPF 948.XXX.XXX-04) em 06/09/2024 13:34:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY (CPF 183.XXX.XXX-04) em 06/09/2024 13:57:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/37CA-87FC-29AE-45EC>